

RECEBI O ORIGINAL  
em: 27 01 2023  
Odenei Farias de M...



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 257  
ASS sm

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 356/08-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Pontão Beira Rio Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. – “Pontão Beira Rio”.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Fileto Pires, nº 1592, Colônia, Itacoatiara – AM.

**CNPJ/CPF:** 11.593.626/0001-75

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.232.536-6

**FONE:** (92) 99178-5360

**FAX:** (92) 99103-5304

**REGISTRO NO IPAAM:** 1008.2605

**PROCESSO Nº:** 1777/T/07

**ATIVIDADE:** Comercialização de Combustível

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Margem Esquerda do Rio Amazonas, s/nº, Bairro Colônia, nas coordenadas geográficas: 03°08'50,3"S e 58°27'27,046"W, Itacoatiara–AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a comercialização de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, diesel e óleo lubrificante) em posto flutuante.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

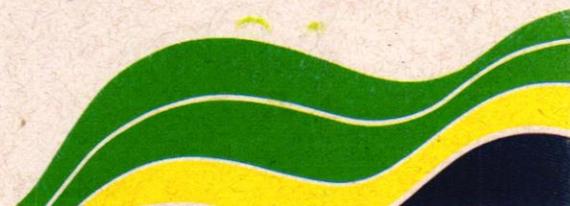
### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 27 JAN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 356/08-08

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1777/T/07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, devendo ser encaminhado quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, a este Instituto, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final.
8. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
9. Apresentar relatórios, inclusive fotográfico, das ações constantes em exercícios simulados, realizados de acordo com recomendações constantes no PAE. Deverão constar em tal documento, informações como: lista de brigadistas, participante devidamente assinada e respectiva funções dentro das equipes, listas de equipamentos de segurança combate a incêndio, além da EPI utilizados nas ações de tal exercício. Emitir avaliação e possíveis ajustes a serem realizados no PAE.
10. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com **Autorização** deste IPAAM.
11. Apresentar **semestralmente** o Relatório de Controle Ambiental – RCA da atividade, juntamente com ART do Responsável Técnico pela elaboração .
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Certificado de Posto Revendedor atualizado;
  - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA;